



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**EDITAL PROP Nº 02/2014**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA IV TURMA DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para a seleção de **RESIDENTES**, para a IV TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, considerando os autos da **Resolução da CNRMS, n. 03 de 16 de abril de 2012** que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / Ministério da Educação-ME e a Secretaria de Ensino Superior / Ministério da Saúde-MS, circunscrita às seguintes normas:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objeto deste edital é a seleção de candidatos para provimento de 16 (dezesesseis) vagas para a **IV TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMSFC)**, distribuídas conforme Quadro 1:

**Quadro 1 – Categoria Profissional, Vagas e Pré Requisitos**

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Assistente Social	02	02 anos	5.760 horas	Graduação em Serviço Social
Educador Físico	02	02 anos	5.760 horas	Graduação em Educação Física
Enfermeiro	03	02 anos	5.760 horas	Graduação em Enfermagem
Fisioterapeuta	02	02 anos	5.760 horas	Graduação em Fisioterapia
Cirurgião Dentista	03	02 anos	5.760 horas	Graduação em Odontologia
Nutricionista	02	02 anos	5.760 horas	Graduação em Nutrição
Psicólogo	02	02 anos	5.760 horas	Graduação em Psicologia

1.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, com objetivo de qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

- 1.3 O curso terá duração de 02 (dois) anos, em tempo integral, com atividades teóricas e teórico-práticas (20%) e atividades práticas de formação em serviço-comunidade (80%). A formação em serviço-comunidade será desenvolvida sob supervisão de docentes tutores de campo e núcleo e preceptores, junto às equipes de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde - FMS no município de Teresina-PI.

As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CCS/UESPI, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino.

## **2. INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br> , no período compreendido entre as 9h do dia 15.01.2014 e as 18h do dia 22.01.2014 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 23.01.2014.

- 2.2 A PROP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.3 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.1, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo da perda do prazo.

- 2.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 100,00 (Cem reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)**, em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 2.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 2.6 No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á a última inscrição efetivada, com seu respectivo pagamento.
- 2.7 O candidato não poderá alterar sua opção por área de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

## **2.8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.8.1. Poderão concorrer candidatos que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- a) Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do subitem 1.1;
- b) Disponibilidade para Dedicção Exclusiva durante o período da Residência, que é de 24 meses;

## **2.9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

- a) Cópia Autenticada do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;
- b) Cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Cópia Autenticada do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;
- e) Cópia autenticada da RG e CPF;
- f) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);
- g) Declaração de disponibilidade de Dedicção Exclusiva para a Residência.

## **3. PROCESSO SELETIVO:**

**O processo seletivo compreenderá 2 etapas:**

**I etapa: eliminatória e classificatória (Prova Escrita Objetiva)**

**II etapa: classificatória (Currículo Pontuado e Análise de Memorial)**



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**I ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA**

3.1 A Prova Escrita Objetiva com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 120 (cento e vinte) pontos, e será realizada no dia 02.02.2014 (domingo), no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), **na cidade Teresina-PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.) versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro 2.

**Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA**

PROVAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
PROVA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sistema Único de Saúde.</li><li>▪ História das Políticas de Saúde no Brasil.</li><li>▪ Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças.</li><li>▪ Educação Permanente em Saúde.</li><li>▪ Atenção Primária à Saúde.</li><li>▪ Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.</li><li>▪ Determinantes sociais, ambientais e do trabalho do processo saúde-doença no âmbito da Estratégia Saúde da Família.</li><li>▪ Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família.</li><li>▪ Controle Social e Participação na Estratégia Saúde da Família.</li><li>▪ Território e Trabalho na Estratégia da Saúde da Família.</li><li>▪ Vigilância à Saúde.</li><li>▪ Política Nacional de Humanização.</li><li>▪ Educação Popular em Saúde.</li><li>▪ Redes de Saúde e Rede Intersetorial.</li><li>▪ Estratégia NASF e Apoio Matricial</li><li>▪ Participação Social</li><li>▪ Colaboração interprofissional e equipe multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.</li></ul>	60	2	120
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>				<b>120</b>



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 3.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com **original do documento de identificação informado no ato da inscrição** e Cartão de Informação, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 3.4 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que **apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição**, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.
- 3.5 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 3.6 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 3.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.
- 3.8 O candidato somente poderá ausentar-se do Centro de Aplicação de Provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da mesma.
- 3.9 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 3.10 Em virtude do exposto no subitem 3.9, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 3.11 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 3.12 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.
- 3.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
- 3.14 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.
- 3.15 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, nos dias 04 e 05.02.2014, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – *Campus* Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI, no horário de 8h às 13h.
- 3.16 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para contestação, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 3.17 Se após apreciação dos recursos, resultar em anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 3.18 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 3.19 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 3.16.
- 3.20 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 3.21 Resultado da **I ETAPA PROVA ESCRITA OBJETIVA** - Será considerado **CLASSIFICADO e habilitado para 2ª etapa**, o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a **50% do total de pontos da prova objetiva**, e que, **estiver dentro do limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas por área de concorrência**, conforme Quadro 1 do presente Edital.



## II ETAPA – CURRÍCULO PONTUADO E MEMORIAL

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA II ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - CURRÍCULO PONTUADO E MEMORIAL

4.1 **CURRÍCULO PADRONIZADO** - Curriculum Vitae, formatado conforme roteiro constante no Anexo I, devidamente documentado com cópias dos comprovantes. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária. Para comprovação de publicação em livros e periódicos deverá ser apresentada fotocópia da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente. Os currículos deverão ter numeração das páginas e suas folhas grampeadas ou encadernadas. Não serão aceitas folhas avulsas. Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por procuração, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que estão listados, em volume devidamente encadernado, bem como os documentos de identidade. **Só serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no Anexo I. Esta etapa vale 14(quatorze) pontos no máximo que equivale a 70%.**

4.1.2 O currículo deverá ser pontuado pelo próprio candidato seguindo a ficha de pontuação constante no Anexo II. Está deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e entregue junto com o currículo.

4.2 **MEMORIAL**- descritivo deve constar de um relato individual de sua formação acadêmica e profissional, destacando as suas experiências, a disponibilidade para cursar a residência, a expectativa em relação ao curso e a contribuição deste para a sua atuação profissional (máximo 4(quatro) páginas, espaço 1,0 e fonte Times New Roman 12). **Deve ser entregue uma cópia impressa juntamente com o currículo pontuado, mesma data**, conforme cronograma de execução das atividades, Anexo I, que será avaliado pela banca examinadora. **Esta etapa é classificatória, e vale 6 (seis) pontos que equivale a 30% e deve ser somada com a nota do currículo pontuado.** O Memorial será pontuado considerando os seguintes aspectos:

Memorial – tabela de pontuação		
1	Linguagem clara e sequencia logica	0 – 0,5 (zero a zero, cinco) pontos
2	Experiências vivenciadas	0 – 2,0 (zero a dois) pontos
3	Contribuição sócio ambiental e humanitária	0 – 1,0 (zero a um) pontos
4	Premiação e/ou homenagem por trabalhos em saúde pública e atividades comunitárias	0 – 1,0 (zero a um) pontos



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



5	Trabalho em equipe multiprofissional	0 – 0,5 (zero a zero, cinco) pontos
6	Qualidades e limitações do candidato para trabalhar no programa saúde da família	0 – 0,5 (zero a zero, cinco) pontos
7	Expectativa de contribuição para vida profissional e disponibilidade de tempo	0 – 0,5 (zero a zero, cinco) pontos
	<b>Total</b>	<b>0 – 6,0 (zero a seis, zero) pontos</b>

## 5. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

**5.1 A etapa prova objetiva é eliminatória e as demais são classificatórias e devem ser pontuadas conforme estabelecido abaixo:**

**Nota I - Prova escrita objetiva = 120 pontos = 100% / 10**

**Nota II - Currículo pontuado = 14 pontos (70%) + Memorial = 6 pontos (30%) = 100% /10**

**Somatório final = nota I + nota II / 2 = classificação final**

## 6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme Quadro 2 do presente Edital.

6.2 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 3.21, deste Edital.

6.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

6.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por Programa para o presente processo seletivo.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

- a) Maior nota na Prova Objetiva
- b) Maior nota no Currículo Pontuado + Memorial
- c) Maior idade.





**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



## **7. VAGAS E CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

7.1 DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

7.2 CARGA HORÁRIA: 5.764 (cinco mil, setecentas e sessenta e quatro) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.

7.3 NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: De acordo com o Quadro 2, deste Edital.

7.4 REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

7.5 VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 2.976,26, (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

7.5.1 A bolsa poderá ter seu valor aumentado apenas conforme estabelecer o PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.

7.5.2 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMSFC/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento, interrompa as atividades do Programa ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do Curso.

7.5.3 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE.

### **7.6 SUPLENTE:**

Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS.

Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema, e-mail ou telegrama registrado, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema, e-mail ou da emissão do telegrama para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, situada na Rua Olavo Bilac, 2335, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

8.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
- b) faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das fases deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 2.9, deste Edital.
- c) não atender as determinações regulamentadas neste Edital;
- d) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
- e) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógio digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Teresina (PI) 14 de janeiro de 2014

**Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / UESPI



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
**RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14.01.2014
Período de Inscrições	15 a 22.01.2014
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	23.01.2014
Prazo final (data de postagem) para envio ou entrega de documentação dos candidatos pleiteiam atendimento especial.	23.01.2014
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até 30.01.2014
Realização da Prova Escrita Objetiva	02.02.2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	03.02.2014
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	04 e 05.02.2014
Resultado dos Recursos contra questões e divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	11.02.2014
Resultado da prova escrita Objetiva	12.02.2014
Prazo para Entrega dos Currículos	13 e 14.02.2014
Resultado da Análise dos Currículos	20.02.2014
Recursos contra a Análise dos Currículos	21.02.2014
Resultado dos recursos contra a Análise dos Currículos	24.02.2014
Resultado Final	25.02.2014
Matrículas	26 e 27.02.2014



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



**ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO**  
**RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Esta etapa é classificatória e pontua no máximo 14 (quatorze pontos) que equivale a 100%.

**CURRÍCULO PADRONIZADO**

- Deverá ser digitado e sem rasuras, Fonte Times New Roman, 12.
- Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.
- Cada título só poderá ser pontuado em 1 item, são válidos somente os títulos obtidos nos últimos 5 anos.
- A especificação NA ÁREA para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade refere-se à Saúde Pública/Coletiva/Comunitária.

Nome do candidato	
Categoria profissional	

**1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA – Na graduação ou no decorrer da atividade profissional**

**1.1 Atividades de Extensão Universitária**

- Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término)
- 0,3 ponto/programa NA ÁREA e 0,15 FORA DA ÁREA, até 3 programas na área e até 3 programas fora da área, pontuação máxima de 0,9 pontos NA ÁREA E 0,45 pontos FORA DA ÁREA.
- Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).
- OBS.: PREENCHER UM QUADRO PARA CADA PROGRAMA.

ESPECIFICAÇÕES	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
<b>Extensão Universitária</b>	0,3 pontos/máx. 0,9 pontos	0,15 pontos/máx. 0,45 pontos
PROGRAMA		
PROPOSTA/OBJETO DO PROGRAMA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

**1.2. Atividades de Monitoria**

- Informar nome da disciplina, instituição, mês/ano de realização - início e término



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- Pontua 0,2 ponto/disciplina NA ÁREA e 0,1 ponto/disciplina FORA DA ÁREA, até 3 disciplinas NA ÁREA e até 2 disciplinas FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 0,6 pontos na área e 0,3 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).

ESPECIFICAÇÕES	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
<b>Monitoria</b>	0,2 pontos/máx. 0,6 pontos	0,1 pontos/máx. 0,3 pontos
DISCIPLINA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

### 1.3. Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em eventos

- Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação
- Pontua 0,2 ponto/resumo ou trabalho NA ÁREA e 0,1 ponto/resumo ou trabalho FORA DA ÁREA, até 5 resumos ou trabalhos NA ÁREA e até 5 resumos ou trabalhos FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 1,0 pontos na área e 0,5 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: Cópia dos anais ou certificado de apresentação.

ESPECIFICAÇÕES	NA ÁREA	FORA DA ÁREA
<b>Resumo em evento</b>	0,2 pontos/máx. 1,0 pontos	0,1 pontos/máx. 0,5 pontos
TÍTULO		
EVENTO		
CIDADE		
MÊS/ANO DA APRESENTAÇÃO		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

### 1.4. Trabalhos publicados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação. Todas os artigos publicados devem constar ISSN e todos os livros/capítulos de livros devem constar ISBN.

- Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de Publicação.
- Para os artigos publicados em periódicos indexados em bases de dados, 0,4 ponto/trabalho publicado NA ÁREA e 0,3 trabalho publicado FORA DA ÁREA, até 5 trabalhos NA ÁREA e até 5 trabalhos FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 2,0 pontos na área e 1,5 fora da área.
- Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, 0,2 ponto/trabalho publicado NA ÁREA e 0,1 trabalho publicado FORA DA ÁREA, até 5



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



trabalhos NA ÁREA e até 5 trabalhos FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 1,0 pontos na área e 0,5 fora da área.

- Para os outros trabalhos publicados, 0,1 ponto/trabalho publicado NA ÁREA e 0,05 ponto/trabalho publicado FORA DA ÁREA, até 5 trabalhos NA ÁREA e até 5 trabalhos FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 0,5 pontos na área e 0,25 fora da área.

- Documentação comprobatória exigida: Cópia dos trabalhos.

ESPECIFICAÇÕES <b>periódicos indexados</b>	NA ÁREA 0,4 pontos/máx. 2,0 pontos	FORA DA ÁREA 0,3 pontos/máx. 1,5 pontos
TÍTULO		
INSTITUIÇÃO DE PUBLICAÇÃO		
TIPO DE PUBLICAÇÃO		
MÊS/ANO DA PUBLICAÇÃO		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		
ESPECIFICAÇÕES <b>periódicos não- indexados</b>	NA ÁREA 0,2 pontos/máx. 1,0 pontos	FORA DA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,5 pontos
TÍTULO		
INSTITUIÇÃO DE PUBLICAÇÃO		
TIPO DE PUBLICAÇÃO		
MÊS/ANO DA PUBLICAÇÃO		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		
ESPECIFICAÇÕES <b>Outras publicações</b>	NA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,5 pontos	FORA DA ÁREA 0,05 pontos/máx. 0,25 pontos
TÍTULO		
INSTITUIÇÃO DE PUBLICAÇÃO		
TIPO DE PUBLICAÇÃO		
MÊS/ANO DA PUBLICAÇÃO		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



### 1.5. Experiência em grupo de pesquisa – Bolsista

- Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação
- Pontua 0,3 ponto/grupo NA ÁREA e 0,15 ponto/grupo FORA DA ÁREA, até 2 grupo NA ÁREA e até 2 grupo FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 0,6 pontos na área e 0,3 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação.

ESPECIFICAÇÕES <b>Grupo de pesquisa – Bolsista</b>	NA ÁREA 0,3 pontos/máx. 0,6 pontos	FORA DA ÁREA 0,15 pontos/máx. 0,3 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

### 1.6. Experiência em grupo de pesquisa – Não bolsista

- Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação
- Pontua 0,2 ponto/grupo NA ÁREA e 0,1 ponto/grupo FORA DA ÁREA, até 2 grupo NA ÁREA e até 2 grupo FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 0,4 pontos na área e 0,2 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação.

ESPECIFICAÇÕES <b>Grupo de pesquisa – Não Bolsista</b>	NA ÁREA 0,2 pontos/máx. 0,4 pontos	FORA DA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,2 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



### 1.7. Estágios extracurriculares na área da saúde

- Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização
- Estágio com no mínimo 6(seis) meses ou 150horas de duração.
- Pontua 0,1 ponto/estágio NA ÁREA e 0,05 ponto/estágio FORA DA ÁREA, até 2 estágios NA ÁREA e até 2 estágios FORA DA ÁREA, pontuação máxima de 0,2 pontos na área e 0,1 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação.

ESPECIFICAÇÕES <b>Estágios extracurriculares</b>	NA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,2 pontos	FORA DA ÁREA 0,05 pontos/máx. 0,1 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 2.1. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre

- Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência entre outros), mês/ano de atuação
- Pontua 0,2 ponto/semestre NA ÁREA e 0,1 ponto/semestre FORA DA ÁREA, até 5 semestres NA ÁREA e até 5 semestres FORA DA ÀREA, pontuação máxima de 1,0 ponto na área e 0,5 fora da área.
- Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.

ESPECIFICAÇÕES <b>Experiência de atuação na Área</b>	NA ÁREA 0,2 pontos/máx. 1,0 pontos	FORA DA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,5 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		





**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



### 3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

#### 3.2. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Associações, Conselho de Classe Profissional, entre outros)

- Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função
- Pontua 0,2 ponto/semestre NA ÁREA e 0,1 ponto/semestre FORA DA ÁREA, até 2 semestres NA ÁREA e até 2 semestres FORA DA ÀREA, pontuação máxima de 0,4 ponto na área e 0,2 fora da área.
- Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término)

ESPECIFICAÇÕES <b>Atividades políticas/sociais</b>	NA ÁREA 0,2 pontos/máx. 0,4 pontos	FORA DA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,2 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA UESPI)		

#### 3.2. (EXCLUSIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE) Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)

- Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação
- Pontua 0,2 ponto/semestre NA ÁREA e 0,1 ponto/semestre FORA DA ÁREA, até 2 semestres NA ÁREA e até 2 semestres FORA DA ÀREA, pontuação máxima de 0,4 ponto na área e 0,2 fora da área.
- Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término)

ESPECIFICAÇÕES <b>Promoção da Saúde</b>	NA ÁREA 0,2 pontos/máx. 0,4 pontos	FORA DA ÁREA 0,1 pontos/máx. 0,2 pontos
ÁREA DE PESQUISA		
INSTITUIÇÃO		
MÊS/ANO DE PARTICIPAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO TOTAL		
PARECER DA BANCA (USO EXCLUSIVO DA		



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



UESPI)	
--------	--

<b>PONTUAÇÃO TOTAL FINAL</b>	
------------------------------	--

TERESINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
BANCA EXAMINADORA - AVALIADOR 1

\_\_\_\_\_  
BANCA EXAMINADORA - AVALIADOR 2



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



### ANEXO III – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

#### RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

ASSIS, MMA., et al. (Orgs.) **Produção do cuidado no Programa Saúde da Família**: olhares analísadores em diferentes cenários [online]. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em:

<http://static.scielo.org/scielobooks/xjcw9/pdf/assis-9788523208776.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS**. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em:

[http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO\\_7508.pdf](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf)

BRASIL. Emenda constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8080.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf)

BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

[http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8142.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.200, de 14 de setembro de 2011. Define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2011/prt2200\\_14\\_09\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2011/prt2200_14_09_2011.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2010, Seção I, Página 89. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279\\_docredes.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279_docredes.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil**. Ministério da Saúde, 2005. Disponível em:

[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/05\\_0080\\_m.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/livros/pdf/05_0080_m.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes\\_nacionais\\_adoles\\_jovens\\_230810.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes_nacionais_adoles_jovens_230810.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf)



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PoliticaNacionalPromocaoSaude.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>.

BRASIL. Portaria GM/MS n. 154, de 24 de janeiro de 2008. Republicada em 04 de março de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria\\_N\\_154\\_GMMS.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_154_GMMS.pdf)

BRASIL. Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de Agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria\\_N\\_1996\\_GMMS.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_1996_GMMS.pdf)

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>

BRASIL. Portaria n. 2528, de 19 de outubro de 2006. Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528\\_pnspi.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528_pnspi.pdf)

BUSS, P.M.; CARVALHO, A.I. Desenvolvimento da promoção da saúde no Brasil nos últimos vinte anos (1988-2008). **Ciência e Saúde Coletiva**, Vol. 14, Núm. 6, Dez., 2009, pp. 2305-2316. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/pdf/630/63012431037.pdf>

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, Feb. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2007000200016](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2007000200016)

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=isso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=isso)

FARIA, R. M.; BORTOLOZZI, A. Espaço, território e saúde: contribuições de Milton Santos para o tema da geografia da saúde no Brasil. **R. RAÍÇA**, Curitiba, n. 17, p. 31-41, 2009. Editora UFPR. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/raega/article/viewFile/11995/10663>

NORONHA, M.G.R.C.S. et al. Resiliência: nova perspectiva na promoção da saúde da família?. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, Apr. 2009. Disponível em: [http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232009000200018](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018)

**Revista Brasileira Saúde da Família**. Ministério da Saúde – Ano 12, n. 30. (set. / dez. 2011). – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/revistas/revista\\_saude\\_familia30.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/revistas/revista_saude_familia30.pdf)

**Revista Brasileira Saúde da Família**. Ministério da Saúde – Ano 13, n. 32 (mai. / ago. 2012). – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/saudefamilia/revista\\_saude\\_familia32.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/saudefamilia/revista_saude_familia32.pdf)



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



ROCHA, P.M. et al . Avaliação do Programa Saúde da Família em municípios do Nordeste brasileiro: velhos e novos desafios. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:

<http://www.scielosp.org/pdf/csp/v24s1/12.pdf>

SILVA, J.A.M.; PEDUZZI, M. Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. *Saude soc.*, São Paulo, v. 20, n. 4, Dec. 2011 .

Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000400018&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000400018&script=sci_arttext)

SOUSA, M.F.M.; HAMANN, E. Programa saúde da família no Brasil: uma agenda incompleta? **Ciência & Saúde Coletiva**, 2009, 14 (Setembro-Outubro). Disponível em:

<http://redalyc.uaemex.mx/pdf/630/63011684002.pdf>



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que eu possa realizar as provas do Processo Seletivo PROP – Residência Médica 2014.	

Nestes termos,  
guardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

Assinatura